

LEI Nº 4.720 - DE 12 DE JULHO DE 2005

Amplia número de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo.

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica ampliado o número de cargos da estrutura administrativa do Poder Executivo, da seguinte forma:

- a) Administração Direta:
 - 2. Técnico Superior de Saúde/Biomédico – 02 (dois);
 - 3. Educador – 10 (dez);
 - 4. Vigilante – 80 (oitenta);
 - 5. Auxiliar de Serviços Gerais – 40 (quarenta);
 - 6. Auxiliar de Administração/Recepcionista – 05 (cinco).
- g) Administração Indireta – Fundação Cultural Calmon Barreto:
 - 8. Auxiliar de Serviços Gerais – 03 (três);
 - 9. Auxiliar de Serviços Gerais/tecedeira – 05 (cinco);
 - 10. Professor de Música (instrumento violino) – 02 (dois);
- k) Administração Indireta – Instituto de Previdência do Município de Araxá:
 - 12. Oficial de Administração/Secretaria Executiva – 02 (dois)

Art. 2º. Os cargos de que trata o art. 1º, da presente lei serão preenchidos, quando couber, através dos classificados no último concurso público, após preenchimento das vagas inicialmente previstas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. O inciso VII, do art. 1º, da lei n.º 4.550, de 10 de janeiro de 2.005, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“VII. encarregado de serviços – 30 (trinta) cargos”.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos